

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, SEI Nº 30149752/2026 - SAP.LCT**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 502/2026
PROVENIENTE DO CREDENCIAMENTO Nº 093/2025**

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, Joinville/SC - CEP: 89.221-005, por intermédio da Secretaria de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10, na qualidade de interveniente promotora, decide dispensar processo licitatório através de Inexigibilidade de Licitação que tem por objeto a contratação de pessoas físicas ou enquadradas como Microempreendedor Individual para exercerem as atividades de análise e emissão de parecer técnico sobre propostas de projetos culturais submetidos aos editais executados pelo município de Joinville.

DO FUNDAMENTO LEGAL:

A presente Inexigibilidade está amparada no artigo 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/21, que assim dispõe:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
(...)
IV- objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Ainda, após apreciação Jurídica, restaram emitidos o Parecer Jurídico SEI nº 25335063, de 28 de abril de 2025, SEI nº 26024039, de 07 de julho de 2025, e SEI nº 26468794, de 15 de agosto de 2025, opinando pela admissibilidade de contratação direta por inexigibilidade de licitação no caso.

DO OBJETO:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	31225 - Credenciamento de pareceristas	Serviço	11	150,00	1.650,00
Total Geral da Inexigibilidade 502/2026					1.650,00

CONTRATADO:

40.843.501 CARLOS DE BARROS SUGAWARA, inscrito no CNPJ nº 40.843.501/0001-54.

VALOR DO CONTRATO:

R\$ 1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta reais), de acordo com o termo de contrato, parte integrante deste procedimento.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Fundo Municipal de Incentivo a Cultura - FMIC



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/07/2026, às 15:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 15/07/2026, às 16:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30149752** e o código CRC **C5DE2BBB**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

26.0.170069-0

30149752v8

ATO SEI

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 502/2026

A autoridade superior está ciente da presente contratação, em conformidade com o estabelecido no art. 71, da Lei nº 14.133/21.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Gambin, Prefeita**, em 16/07/2026, às 17:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30214996** e o código CRC **649543A1**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguazu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

26.0.170069-0

30214996v2